



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.330 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.265, de 20 de dezembro de 2024 que dispõe sobre Sistema Viário da Sede e dos distritos do Município de Corbélia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1.265, de 20 de dezembro de 2024, que passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei, conforme segue:

I - Anexo I: MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA - DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA;

II - Anexo I: MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA - DISTRITO OURO VERDE DO PIQUIRI.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 22 de julho de 2025, 65º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2333 de 22/07/2025, pág. 45-48.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1449/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19
Setor Jurídico

ANEXO I

MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA - DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA PENHA





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA - DISTRITO DE OURO VERDE DO PIQUIRÍ

